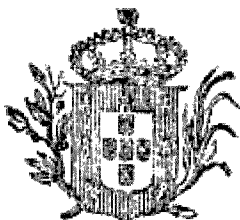


GAZETA

DE JA-



DO RIO

NEIRO.

SABBADO 8 DE AGOSTO DE 1812.

Doctrina . . . vim promoves insitam .

Reliique cultus pectora roborant. HORAT.

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA.

AS Folhas *Americanas*, que havemos consultado, estão sobre carregadas de longos debates, sobre o projecto de levantar 250 soldados. Alguns pertendião que com esta força ficavão elles ao abrigo dos insultos das costas, e capazes de conquistarem o *Canada*, e as outras Provincias da *Gran Bretanha*. O partido mais sensato não só demonstrava a difficuldade de similhante recrutamento, mas até insistia na inutilidade de huma guerra *Quichotica*, como lhe chama hum dos Representantes. Nós sentimos que a extensão das fallas mais interessantes não seja compativel com os estreitos limites desta folha; intimamente convencidos de que não he indifferente publicar, ou omittir similhantes argumentos. He por ventura nesta escolha fina, e asizada que consiste a maior difficuldade da nossa tarefa; mas ella faz tambem o objecto da publica utilidade. Por isso copiaremos alguns paragraphos do eloquente Discurso de Mr. *Sheffey* sobre o objecto referido, e teremos a maior satisfação, se o Publico se convencer, por este extracto, do desvelo, com que procuramos prestar lhe, não hum esteril entretenimento, mas huma seria, e fecunda instrução. *Quid verum atque decens, curro et rogo, et omnis in hoc sum.*

O habil Representante depois de examinar os motivos, que accendião a imaginação dos Secretarios da guerra, diz:

Considerando esta parte do sujeito, eu julgo desnecessario investigar a *justiça* do systema, em que a *Gran Bretanha* insiste, ou se elle se caza com o abstracto *direito das gentes*; Eu fallo de facto. Basta que saibamos que estas pertençaes existem — que existirão muito antes, e nunca serão abandonadas. Devemos estar persuadidos que não podemos *ampar os nossos principios* às outras nações, com as

quaes interessamos em conservar boa intelligencia — mas em qualquer assumpto, em que pugnem os nossos direitos, ou pertençaes, devem ambas as partes fomentar hum espirito de conciliação, e concessão, como o unico modo de prevenir huma collisão, de que não resulta algum proveito substancial. A questão não he o que devemos, mas o que podemos fazer, em quaesquer circumstancias. Portanto tenho pensado ha muito, que o nosso governo deve abandonar as altas pertençaes de segurar toda a pessoa (ainda estranha), que queira sahir de baixo da nossa bandeira, e propor alguma negociação á *Gran Bretanha*, a qual, se desse protecção aos nossos proprios nativos Cidadãos, livraria os nossos commerciantes de recorrer á alguma outra na presente guerra. Se estas estipulações fossem reciprocas, cada objecto importante se corresponderia. Se a *Gran Bretanha* recusasse huma proposta tão manifestamente justa, daria mais huma causa de queixa, e então poderiamos desafogar nas mais amargas invectivas, que jamais se vomitarão contra ella.

Eu presumo que não haverá homem neste paiz; por mais inficionado que esteja da mania da guerra, que proponha desatinadamente huma guerra para procurar a *simples nominal revogação* das ordens do Conselho, sendo evidente, que ella não traria com sigo algum beneficio practico. Não! O nosso objecto não he a revogação nominal das ordens do Conselho. O essencial da controversia he a substancial vantagem commercial, que vós imaginaes seguir-se á aquelle decreto. O fito, a que se dirige a guerra, he o commercio franco com a *França*, e seus dominios. Disfarçai quanto quizerdes, este he o objecto real. E não he o commercio, que d'antes faziamos (como alguns Senhores parece que supõem) o que se disputa. O nosso commercio de exportação para a *França* consiste agora sómente nas nossas producções, como se vê da Carta do Mi-

nistro da França, que está sobre a vossa meza. Eu digo *nossas produções* — porque eu supponho que o privilegio, que graciosamente se estende até nós, de exportar em certos casos outros artigos com licenças da França, ninguém duvidará de que não he mais do que hum indignidade. As regulações municipaes, que foram substituidas ao *Decreto de Berlim*, longe de produzirem algum effeito na practica, tem absolutamente destruido o mais proveitoso e importante ramo do nosso commercio com o *Imperio Francez* — que consistia nas produções e manufacturas dos outros paizes. Os nossos negociantes costumão exportar para as *Indias Occidentaes*, a nossa farinha, carne de boi, e de porco, trastes, alfaias, &c., pelos quaes recebem em troca as produções daquellas Ilhas. O que excede o consummo deste paiz, era exportado para o Continente da Europa, pelo que recebiamos vinhos de França, agoardentes, sedas, linhos da Alemanha, e lettras sobre Londres. Este commercio de exportação era tanto mais importante para nós do que o das nossas produções, que em 1807, antes das ordens Britannicas existentes, as exportações domesticas para a França (incluindo a Hollanda) subia sómente a perto de 2 milhões e 700 mil dollars — em quanto as exportações de manufacturas, e produções estrangeiras (mórmente Coloniaes) para o mesmo paiz chegava a quasi 10 milhões. No mesmo anno o total das nossas exportações domesticas para todas as partes do mundo, andavão por quarenta e oito milhões e meio — dos quaes era exportada para a França a somma referida, e quasi 28 milhões para a Gran Bretanha, e seus domínios, e dependencias, nas quatro partes do mundo. Depois daquella éra, ella adquirio as *Indias Occidentaes Francezas*, as *Ilhas de França e Bourbon no Oceano Indico*, o *Cabo da Boa Esperança*, as *Possessões Hollandezas na Asia e America*. As exportações das produções domesticas dos *Estados Unidos* para aquelles paizes em 1807, no tempo de seus antigos possuidores, chegava a mais de 4 milhões de dollars; de sorte que contando as nossas exportações para a Gran Bretanha, e suas actuaes possessões, e dependencias — no pé em que estavam em 1807, a somma será de 32 milhões, quasi dois terços do total das nossas exportações domesticas para todas as partes do mundo. Desta maneira, quando estamos a ponto de nos empenharmos em hum guerra por amor do commercio, abandonamos o maior, absolutamente — e contentemos pelo menor. Desamparamos o nosso commercio com a Gran Bretanha, e suas possessões (porque durante as hostilidades eu presumo que elle será nullo) e imos á guerra pelo que poderemos apanhar — do commercio da França, Italia, Hollanda, Hamburgo, e Cidades Hanseaticas.

Mas ainda isto não he tudo. Nós esperamos ver, e não tardará muito, que os domínios da França não nos forneçam hum só mercado para hum só artigo, antes todo o commercio com ella ou será interdito pelo seu proprio governo, ou abandonado pelos nossos mercantes, como indigno da sua continuação. Já desde a data do *Decreto de Berlim*, e ruina da *Monarchia Prussiana*, aquelles que se dão ao trabalho de pensar — e que pôdem pensar, vêão que o *Imperial Conquistador*, que maneja os destinos do Continente, intentava hum grande e radical mudança no estado da Europa. Qualquer que fosse o objecto definitivo, era facil de perceber que aquella mutua dependencia, que existe entre os estados commerciantes, no que respeita ao *Imperio Francez*, estava a ponto de desatar-se, e que elle não seria mais dependente das nações estrangeiras por artigo algum. Este foi o fim de todas as regulações (exterritorias ou municipaes) adoptadas pelo seu governo. Agora ahí as tendes desmascaradas Vedes o vosso commercio em productos Coloniaes, d'antes o ramo mais proveitoso do nosso commercio estrangeiro, totalmente anniquilado. O consummo do vosso tabaco, o grande negocio dos *estados centraes*, reduzido a hum quinze-avo de toda a quantidade consummida na França — e este monopolizado pelo *Governo Francez*, que paga aos nossos mercantes o que dicta a sua rapacidade. Vedes o vosso algodão, outrora o grande, e proveitoso negocio do Sul, sujeito a direitos tão enormes, que valem quasi hum prohibição, pelo affincado empenho de animar a cultura deste artigo na Italia, e no sul da França — a vossa farinha, e mantimentos, não achão alli mercado, porque sobráo as suas proprias produções. Os outros artigos, em que se vos permite commerciar, são tão insignificantes em valor, que não merecem entrar em conta. Além de tudo isto — vedes os vossos mercantes, depois de se haverem sujeitado á injustiça das regulações Francezas, e ao roubo dos *Officiaes Francezes* — obrigados a receberem o *pequeno remanescente* da venda das carregações em sedas Francezas, vinhos, e agoardentes em reguladas proporções. Esta exposição deve convencer-nos de que hum commercio tão agrilhoado, e limitado, não merece a guerra projectada, e que ainda he mais sombria a face, que offerece para o futuro. Supponhamos que se revogão amanhã as ordens do Conselho, o nosso commercio com a França não vale 2 milhões, e cerceado, como já está, em quanto continuar o systema anti-commercial, — esperamos que diminua diariamente.

O habil Representante, depois de atacar nervosamente os do partido contrario, mostrar o ridicullo dos que fallavão de conquistas nos Dominios Inglezes, prosegue assim.

Eu presumo, que todos, os que tratão deste objecto seriamente, concedem, que as provincias *Inglezas* sòmente podem ser sujeitas por huma força militar consideravel, a qual ha mister tempo para preparar-se, e que depois de levantada, e prompta para o serviço, requer tempo para desempenhar a seria tarefa, que lhe cumpre. He provavel que, em quanto se fazem estes preparativos da nossa parte, com o firme proposito de fazer hum desembarque sobre as suas provincias, a *Gran Bretanha* seja pacifica espectadora? Não empregará ella (que tem o Imperio do *Oceano*) a vossa tropa, em defender as vossas Cidades, e costas, que ella conservará em constante estado de rebate com as suas naus? Ou se consentir ella, que vós descarregueis o primeiro golpe, e entrem as vossas tropas no *Canadá*, e actualmente tomem posse do paiz, deve esperar-se, que ella não tente huma diversão nas vossas mesmas praias, para que as nossas forças recuem para proteger as nossas Cidades saqueadas, e não protegidas costas, de 800 milhas de extensão? Tereis a fama (se alguma pôde n'isso haver) de mover huma guerra offensiva sem outro objecto, salvo serdes reduzidos á necessidade de defender no momento seguinte as vossas proprias praias das invasões e pilhagens dos vossos inimigos — invasões, que não tendem á conquista, mas ao roubo e á destruição; nas quaes as nossas Cidades se podem reduzir a cinzas, como succedeo a *Compenhagen*. Todavia, se nestas circumstancias possesdes conservar a posse do territorio conquistado, (contra a minha espectação, eu o confesso) não seria huma relexão afflictiva haver adquirido os gelados desertos do *Canadá*, para compensar-nos das irreparaveis injurias, e perdas, que houvessemos soffrido em nossas cazas? Quanto a mim, ainda que possesse estar seguro atraz das montanhas de *Alleghani*, onde diz o *Sr. Orador*, que habitará a liberdade, destruido embóra todo o paiz *Atlantico*, eu não posso consentir em fazer huma troca semelhante, e sem proveito.

Antes de nos precipitarmos nesta guerra, eu julgo necessario (pensem outros como quizerem) fazer hum calculo das despesas, que hão de ser necessarias, e dos nossos recursos pecuniaros. Em 1809, tinhamos em serviço, (exclusive o corpo de Engenheiros) perto de 6800 homens — os quaes, segundo a conta, que nos apresentou o Departamento do Erario, custão ao paiz, incluído todos os gastos accidentaes, tres milhões trezentos e quarenta e cinco mil dollars, que he quasi 492 dollars por cada soldado. He certo, que temos nas nossas mezas huma avaliação, na qual se suppoem, que hum Regimento de Infantaria no pé actual se pôde manter com 167⁵ dollars por anno — mas qualquer que tenha dado alguma attenção a este objec-

to, conhece a differença entre *astima e despeza*. Seja porque for, os nossos estabelecimentos militares e navaes custão-nos o dobro, que nas outras nações, proporcionalmente á força, que empregamos — e na verdade tem sido tal o manejo, (como isto aconteceo não sei eu) que na prodiga e descarada administração de *Mr. Adams*, o exercito e armada nos custava menos huma terça parte do que custa na economica administração de hum dos annos passados, fazendo o necessario desconto da differença de numero de homens e navios armados. Portanto, quando me recordo que estas tropas devem ser recrutadas — enviadas de partes remotas aos seus destinos — marcharem á regiões muito longiquas — acompanhadas de bagagem, artilharia, munições, &c. creio que a despeza adicional annua das tropas, que se propõem neste *Bill*, e no que já passou, se pôde avaliar em pouco menos de quinze milhões de dollars. A nossa despeza ordinaria em paz, incluindo a folha civil, o exercito, e armada actualmente existentes, juro e principal da divida publica, e outras despesas, importa pouco menos de quinze milhões. Armandose huma força naval adicional, que he necessaria para co-operar com o exercito, e voluntarios postos em movimento, como se propôz — com as medidas defensivas, que hão de ser indispensaveis, avaliamos toda a nossa despeza durante a guerra em quarenta e cinco milhões de dollars por anno. Onde estão os meios para fazer tão enorme despeza? Os direitos sobre impostos, e tonelada hão de d'minuir grandemente, se de todo se não aniquilarem. Não teremos commercio com a *Inglaterra*, nem com as *Indias Occidentaes*, que lhe pertencem quasi exclusivamente. Não poderemos passar a aferrolhada *costa de Inglaterra* para levar o nosso commercio ás costas do *mar de Allemanha*, e do *Baltico*. O *Mediterraneo* he governado pela força naval *Britanica*. As feitorias das *Indias* na costa de *Malabar*, e *Coromandel*, e as *Ilhas do Oceano Indico*, estão inteiramente sujeitas á *Gran Bretanha*. E o nosso commercio para a *China* ha de passar pelo *Cabo de Boa Esperança*, occupado pelo nosso inimigo. Em taes circumstancias não se pôde esperar, que huma parte consideravel das despesas da guerra seja paga por algum dos recursos, de que resultão hoje as nossas rendas; a maior avaliação que se pôde fazer he de dois milhões por anno. Portanto devemos olhar para alguma outra cousa. Os impostos interiores não correspondem ao fim; porque ha bem poucos objectos, que se possam carregar de huma somma consideravel em hum paiz como o nosso, sem se sentir gravemente. Lembrar-se-hão todos do tributo directo de dois milhões, imposto na administração de *Mr. Adams*; ainda que a somma era comparativamente pequena, com todo opprimio muito

o povo. Era hum tributo mais leve do que costumavão pagar para sustento do seu governo. Quarenta e cinco milhões, que he perto de hum quinto de todo o producto da nossa industria nacional, seguramente não se podem tirar neste paiz por modo algum de tributo, que se possa descobrir, suppondo o povo de tão bom gráo como vós quizerdes.

(Seguem-se algumas reflexões a este respeito, e depois continúa.)

Ha hum consideração distincta de todas as outras, que deve acautelarnos de entrarmos em contestação entre os dois grandes belligerantes. — A *Inglaterra* não combatte só pela sua propria existencia, mas para livrar-nos de sermos escravos do poder da *França*, ao que aliás estaríamos artiscados. Eu não me sinto obrigado por alguma boa intenção para comnosco da parte della; este effeito provém do sentimento do seu proprio perigo, e dos seus esforços para sua seguridade — mas o facto he indisputavel. Olhando para o caracter daquelle que tem escravizado a *Europa*, eu creio que se a *Inglaterra* cahir, infallivelmente seremos atacados. Dizem que outros objectos mais importantes occuparão a sua ambição. O miseravel pôde preferir hum guiné *Inglez* a hum *Francez*, mas nunca me convencerá, de que não tomaria ambos, se podesse. Os que tem estudado a natureza do coração humano, e a historia do mundo, hão de conhecer que a ambição, bem como a avareza, nunca está satisfeita. Aquelles de quem ella he a paixão dominante, caminhão de conquista em conquista, e depois de subjugado o mundo inteiro, se desfazem em pranto, por não haver outro mundo para conquistarem. Que esperança portanto nos pôde restar, empenhando-nos em hum guerra, onde a victoria he estrago — e a vantagem, ruina.

O *Sr. Orador* nos perguntou emphaticamente “que temos a ganhar com a paz?” Assombrei-me a esta pergunta. *Que temos a ganhar com a paz? Que não temos a perder com a guerra?* Liberdade! segurança! felicidade! são os grandes dons, que arriscamos! Deixai-me estes, e tomai o vosso commercio com o continente — ou as vossas ordens de conselho. Com todas as difficuldades, que encontramos, com todos os males, que nos acontecem, nós somos ainda a nação mais feliz, e mais livre, que o sol allumia. Temo, Senhor, que chamemos sobre nós o justo desagrado do Ceo, se avaliarmos as bondades, que nos liberalizou com mão tão prodiga, — tão mesquinhamente.

Alguns nobres, que advogão as medidas recommendadas pela Junta das relações estrangeiras, mas que são inimigos da guerra, suppoem que não será mister empregar, ou ainda levantar a força projectada — elles creem que apenas a *Gran Bretanha* conhecer

que estamos resolutos a manter os nossos direitos com a força, ella abandonará suas injustas pertenções, e nos fará ampla justiça. Se eu podera seriamente suppor que hum tal effeito se seguisse a estes preparativos, (por mais que lamenta a despeza e os outros males que os cercão) unir-me-hia com elles muito de coração no seu projecto. Mas esses nobres devem ser acautelados no modo de calcular os medos da *Gran Bretanha*. Temos feito a experiencia do embargo, não — communicação, não — importação, dirigido tudo e encaminhando a operar sobre ella pelo meio da mesma paixão — mas achámo-nos enganados. Se consultardes a sua historia, achareis que ella nunca se affastou do seu projecto pela attitude ameaçadora dos seus inimigos, e eu vos affirmo que *ella não está em tempo de começar*. Se ella continuar na sua carreira, sem embargo dos vossos preparativos, que hão de fazer estes Senhores, que estão mostrando hum catadura tão valente — mas que são contra a guerra? Despedirão elles então o exercito, ou não serão elles obrigados a hir para diante, sejão quaes forem as consequencias?

(*National Intelligencer.*)

Impostos para a Guerra, na America Septentrional.

Mr. Bacon, da Junta das Estradas, e Rendas, fez a seguinte Relação.

A Junta das Estradas, e Rendas, havendo tomado em consideração o objecto do rendimento, e despeza dos *Estados Unidos* no presente anno, e nos dois seguintes, attentando em particular ao estado de hum guerra meditada durante grande porção daquelle periodo, pede licença para referir.

(Segue-se o projecto de impostos sufficientes a supprirem as despezas ordinarias do Governo, e o juro da divida pública, incluindo tambem o juro que se deve authorizar sobre os mesmos novos impostos.)

Avalia-se o tributo em 17,560,000 dollars no anno de 1813, e 18,220,000 no anno de 1814. — Continua então a Relação da maneira seguinte:

E para este fim a Junta recommenda á Camara a adopção das seguintes Resoluções, a saber:

I. Resolveo-se, Que se fizesse hum augmento de 100 por 100 em muitos direitos já impostos pela lei, sobre todos os generos, mercancias, e fazendas nos *Estados Unidos*.

II. Resolveo-se, Que se tirasse 25 por cento em todos os descontos permittidos pela lei na exportação dos generos, mercancias, e fazendas, exportados dos *Estados Unidos*.

III. Resolveo-se, Que o adicional direito de tonelada, fique nas seguintes relações:

1.^o Nos navios licenciados para o negocio da costa ou pesca, 20 cent. por tonelada em cada anno.

2.^o Em todos os outros navios, pertencentes a

Cidadãos dos *Estados Unidos*, 25 cent. por tonelada na entrada do navio.

3.^o Para todos os navios estrangeiros, 1 dollar e 25 cent. por tonelada a entrada do navio.

IV. Resolveo-se, Que se pozesse hum direito de 20 cent. por alqueire sobre todo o sal importado nos *Estados Unidos*.

V. Resolveo-se, Que se impozessem direitos nas licenças para distilar espiritos, da maneira seguinte:

1.^o Sobre os alambiques empregados em distillar espiritos dos materiaes domesticos, a razão de 75 cent. por galão sobre a capacidade d'esses alambiques.

2.^o Sobre os alambiques empregados em distillar espiritos de materiaes domesticos, em qualquer officina, em que houver hum ou mais alambiques, que tenham em somma maior capacidade do que 150 galões, a razão de 50 cent. por galão sobre a capacidade dos mesmos alambiques.

3.^o Sobre outros alambiques sómente empregados em distillar espiritos de frutas, a razão de 5 dollars por cada alambique por anno.

4.^o Sobre outros alambiques sómente empregados em distillar espiritos de alguns materiaes domesticos, a razão de 15 dollars cada alambique por anno.

VI. Resolveo-se, Que se devião impor tributos sobre as licenças para os vendedores de retalho de vinhos, espiritos e mercadorias estrangeiras, incluindo os taverneiros, na razão seguinte:

Se for nas Cidades, ou Villas, que contém mais de 100 familias,

1.^o Sobre os vendedores por miudo de generos estrangeiros, incluindo vinhos e licores, 25 dol.

2.^o Sobre os vendedores só de vinho, 20 dol.

3.^o Sobre os vendedores só de licores, 20 dol.

4.^o Sobre os que só vendem licores do paiz, 15 dol.

5.^o Sobre os vendedores de retalho de outros generos estrangeiros, além do vinho e licores, 15 dol.

Se for em outros lugares que não sejam Cidades ou Villas, que contém mais de 100 familias,

1.^o Sobre os vendedores de retalho de generos estrangeiros, incluindo vinhos e licores, 15 dol.

2.^o Sobre os vendedores de vinhos e licores, 15 dol.

3.^o Sobre os que vendem só licores da terra, 10 dol.

4.^o Sobre os vendedores por miudo de generos estrangeiros, que não sejam vinhos, ou licores, 15 dol.

VII. Resolveo-se, Que se pozessem tributos sobre os leilões das fazendas estrangeiras, por cada 100 dollars, que embolçarem em dinheiro, 2 dollars, e sobre os leilões dos navios 25 cent. por cada 100 dollars de embolça.

VIII. Resolveo-se, Que se impozesse nos assucarres refinados nos *Estados Unidos* 4 cent. por libra, concedendo hum desconto na sua exportação.

IX. Resolveo-se, Que se pozessem tributos sobre as carruagens, empregadas em transportes de pessoas, na maneira seguinte:

1.^o Por cada coche, carro, e posta, 25 dol.

2.^o Por cada carrinho, e pequeno coche, que tem almofada na divisão superior, 15 dol.

3.^o Por qualquer outra carruagem de 4 rodas, suspensa por molas de aço, 5 dol.

4.^o Por cada hum carruagem de 4 rodas, suspensa sobre molas de ferro ou madeira, e por cada sege de duas rodas, com coberta, ou suspensa em molas de ferro, 4 dol.

5.^o Por qualquer outra carruagem de 4 ou de duas rodas, 3 dol.

X. Resolveo-se, Que se pozessem direitos de sello sobre os seguintes instrumentos de escritura publica, a saber:

1.^o Sobre todas as notas pagaveis ao portador, ou á sua ordem, a razão de 1 dollar por cada 100, ficando porém á escolha pagar 2½ por cento dos seus dividendos.

2.^o Sobre todas as listas de mão, de mais de 50 dollars, pagaveis ao portador ou á sua ordem, tendo hum ou mais endossadores, e sobre todas as mais letras de cambio, de mais de 50 dollars, que tenham hum, ou mais endossadores, hum imposto de 5 cent. por cada 100 dollars.

XI. Resolveo-se, Que se levantassem 3 milhões de dollars por hum taxa directa proporcionada a cada hum dos estados, conforme a regra prescrita pela constituição.

XII. Resolveo-se, Que cada estado tivesse authoridade de pagar a importancia da sua quota aos *Estados Unidos*, com hum abatimento de 15 por 100, se for paga antes de começarem as cobranças, e de 7½ por cento, se for paga antes de dever o tributo.

XIII. Resolveo-se Que todos direitos acima numerados, e os tributos sobreditos ficarão persistindo, e serão pagaveis, depois que os *Estados Unidos* se acharem empenhados em guerra com alguma Nação da *Europa*, ou houver authorized o despacho de cartas de prezas e represalias contra os vassallos de alguma Nação.

XIV. Resolveo-se, Que os ditos direitos e tributos continuarão até hum anno depois da conclusão da paz com a referida Nação estrangeira, e não mais.

(*General Advertiser.*)

Londres 5 de Maio.

As ultimas noticias de *Stocholmo* referem que Mr. Kantzow, que foi ha pouco encarregado dos Negocios da *Suecia* na Corte de *Portugal*, e na do *Brazil*, foi nomeado Enviado para os *Estados*

Unidos. Antes da sua partida foi eleito Conselheiro da Chancellaria Real, e o Rei de *Suecia* lhe destinou hum lugar no Gabinete. (*Morning Herald.*)

DECRETO,

Que determina o embargo sobre todos os navios, e embarcações nos portos, e bahias dos Estados Unidos por hum tempo limitado.

O Senado, e Camara dos Representantes dos Estados Unidos da America, juntos em Congresso, Ordenão: Que se imponha hum embargo por termo de noventa dias, contados da publicação deste, sobre todos os navios, e embarcações nos portos, e lugares dentro dos limites, ou jurisdicção dos Estados Unidos, despachados ou não despachados, de viagem para qualquer porto ou lugar; e que não se dê despacho a navio ou embarcação alguma para os sobreditos portos, ou lugares estrangeiros, excepto navios em lastro com licença do Presidente dos Estados Unidos; e que o Presidente seja authorizado para dar aquellas instruções aos Officiaes de fazenda e de marinha dos Estados Unidos, que lhe parecerem accomodadas para a plena execução do mesmo embargo: Com tanto que, nada nelle contido se possa interpretar de maneira, que estorve a sahida de qualquer navio, ou embarcação estrangeira, quer em lastro, quer com fazendas, generos, e mercadorias a bordo dos sobreditos navios ou embarcações estrangeiras, quando se publicar este Decreto.

Sec. 2. Ordena-se mais, Que durante a continuação deste Decreto, não se dê despacho a navio algum para sahir de qualquer porto dos Estados Unidos para outro dos mesmos, sem que o Mestre, Proprietario, Consignatario ou Correspondente dos taes navios, primeiro assigne huma obrigação com hum ou mais fiadores, ao Recebedor do districto, donde parte, de huma somma dupla do valor do navio e carga, com condição, que os generos, fazendas, e mercadorias de que estiver carregado, desembarcarão em algum porto dos Estados Unidos.

Sec. 3. Determina-se mais, Que se algum navio ou embarcação, durante a continuação deste Decreto, partir de algum porto dos Estados Unidos, sem despacho ou licença, ou se algum navio ou embarcação, contra as determinações deste Decreto, se dirigir a hum porto ou lugar estrangeiro, ou commerciar, ou pozer a bordo de qualquer outro navio ou embarcação, quaesquer generos, fazendas, ou mercadorias, de produção ou manufactura domestica ou estrangeira, taes navios ou embarcações, generos, fazendas, e mercadorias, serão inteiramente confiscados, e pagarão o dobro do valor do navio ou embarcação, e carga, e nunca mais se lhes dará credito para os direitos

sobre quasquer generos, fazendas, e mercadorias importadas por elle, ou elles, em algum dos portos dos Estados Unidos, e o mestre ou Commandante de taes navios ou embarcações, assim como todas as outras pessoas, que de proposito se acharem comprehendidas em tal viagem estrangeira, pagarão cada huma respectivamente huma somma, que não exceda de vinte mil, nem seja menor de mil dollars, por cada huma das sobreditas offensas, ou o navio seja tomado e condemnado, ou não; e o juramento, ou affirmacção de qualquer Mestre ou Commandante, que de caso pensado infringir as determinações desta Secção, nunca mais sera admissivel perante algum Recebedor das alfândegas dos Estados Unidos.

Sec. 4. Determina-se mais, Que todas as penas, e confiscações, que resultarem, ou em que houver algum incorrido em virtude deste Decreto, serão demandadas, executadas, e recebidas, com custas, por acção de divida, em nome dos Estados Unidos da America, ou por edictos ou informação em qualquer tribunal, que tenha competente jurisdicção para as julgar; e serão distribuidas, e contadas na forma prescripta pelo Decreto, que tem por titulo "Decreto para regular o recebimento dos direitos de importação, e tonelada" Dado a dois de Março de mil setecentos, e noventa, e nove: e taes penas serão examinadas, mitigadas, ou perdoadas, de similhante maneira, e de buxo de similhantes condições, regulações, e restricções, como são prescriptas, authorizadas, e dirigidas pelo Decreto intitulado "Decreto que dá providencias sobre mitigar ou perdoar as confiscações, penas, e incapacidades, que acontecer, nos casos aqui mencionados" Dado aos tres de Março de mil setecentos e noventa e sete, e feito perpetuo por hum Decreto datado aos onze de Fevereiro de mil e oitocentos: Com tanto que todas as penas, e confiscações, em que se houver incorrido em virtude deste Decreto, antes que elle expire, devem, e hão de ser depois cobradas, e distribuidas da mesma maneira, que se este Decreto continuasse em plena força, e vigor.

H. CLAY.

Orador da Camara dos Representantes.

WM. H. CRAWFORD.

Presidente Interino do Senado.

4 de Abril de 1812.

Approved,
JAMES MADISON.

(*National Intelligencer.*)

Havendo prevalecido o partido da guerra, muitas Cidades, e Governos tem protestado contra ella, o que evidentemente mostram as frequentes representações, das quaes copiaremos só a seguinte.

Representação de New-Bedford.

Hum respeitavel Congresso de Cidadãos, negociantes, e outros, residentes nas Cidades de *New-Bedford*, e adjacentes, avisados para se acharem na casa do Congresso na Villa de *Bedford*, a 12 de Maio de 1812, para tomarem em consideração a perigosa situação da nossa Patria, &c.

Resolveo, Que vemos com summo pezar, e receio huma imminente guerra com a *Gran Bretanha*; a qual, a nosso modo de pensar, hade ser desastrosa, e ruinosa para a nossa Patria: Desastrosa, porque nella prevemos a quasi total destruição do nosso commercio activo, e das nossas Cidades commerciantes, e com ellas das rendas, que o commercio ha tantos annos tem fornecido para sustentação do governo; e por quanto a destruição do nosso commercio paraliza todos os ramos da industria no pagamento dos grandes impostos directos, que as necessidades do governo deverão exigir delles: Ruinosa, porque nos entrega a huma alliança, que ainda nação alguma tem conatuido sem perder a sua liberdade e independencia.

Resolveo, Que reprovando com justiça, e condemnando as ordens *Britannicas* do conselho, como quebrantadoras dos nossos direitos neutraes, e dos direitos das nações, vemos os ataques repetidos e renovados, que aos nossos direitos fazem os navios *Francezes Nacionaes*, queimando as nossas embarcações no *Oceano*, sem alguma sombra de exame, depois de huma *supposta* revogação dos seus destruidores *Edictos*, não só como a mais grosseira infracção dos nossos direitos, mas tambem o mais degradador insulto do nosso caracter nacional; infracção dos nossos direitos, e insulto ao nosso caracter, que affectão mais profundamente a nossa alma, porque alguns dos que os soffrem são nossos visinhos, e nossos amigos, que sabemos haverem nascido Cidadãos *Americanos*, e que desta maneira forão interceptados de continuarem as suas uteis, e legaes viagens.

Resolveo, Que na nossa opinião, a prosperidade da nossa Patria exige, que se conserve a paz, se for possivel, com todas as nações, e em particular com aquella, que mais damno nos pôde fazer em caso de guerra; que as restricções do nosso commercio se removão immediatamente, e em consequencia, por via da importação dos artigos de fóra, de que se há mister no paiz para as nossas commodidades, e necessidades, o Erro dos *Estados Unidos* se encherá de dinheiro tirado desta fonte regular e sabida, e evitar-se-ha a necessidade de hum tributo, e impostos indirectos.

Portanto, Resolveo, que se prepare huma respeitosa Petição ao Congresso, que expresse os nossos desejos de evitar a guerra, e remover o embargo, e outras restricções ao nosso commercio, e que similhante petição circule nesta Cidade, e nas adjacentes, a fim de que os amigos da paz e do commercio franco tenham occasião de pôr nella as suas assignaturas. (*Federal &c. Gazette.*)

Similhantes Representações fizeram, *Rhode-Island*, *Baltimore*, *New-York*, *Liberty-Town*, *Pennsylvania*, *Connecticut*, *Northampton*, e outros Governos.

A de *Northampton* contém algumas reflexões notaveis, as quaes daremos com a possivel concisão.

Não são bem fundadas as nossas queixas contra a *Gran Bretanha*, quando a nossa administração exercita huma parcialidade manifesta pelo *Imperador dos Francezes*, o que não devemos fazer como neutraes.

Vemos com pezar a condueca do executivo, e pluralidade do Congresso em insistir no systema do Embargo, que em suas consequencias tende evidentemente a arruinar muitos milhares de Cidadãos, sem fazer damno algum aos nossos inimigos, nem proveito a nós mesmos.

Trememos ao lembrar-nos da enorme despeza, em que se mettem os *Estados Unidos* por objectos militares, no tempo, em que o commercio do nosso paiz se acha estancado pelos decretos da nossa administração, e mórmente quando nos persuadimos de que tal despeza deve ser extorquida por pezados tributos sobre as terras, e industria dos nossos Cidadãos.

Somos de opinião, que ao presente huma guerra offensiva com a *Gran Bretanha*, ou com qualquer outra potencia, caminhará certamente a destruir a nossa Patria. &c. (*Federal &c. Gazette*)

Parece-nos muito notavel a Representação de *Connecticut*, pelo seu estilo, e como ella he pequena, creio, que os nossos leitores não se fatigarão, nem enfastiarão.

A voz do Povo. O povo dos estados do Norte, desde as mais remotas extremidades de *New-Hampshire* até as margens do *Hudson*, tem, em e por sua derradeira eleição, expresso distintamente o seguinte.

1.º Que elles não querem ser aguilhoados para entrarem em huma guerra desnecessaria, e ruinosa, cujo pezo, e calamidades cahirão sobre elles em triplicada proporção.

2.º Que elles detestão todo o capitalo das restricções commerciaes, do principio até o fim; e que elles devem ter commercio, e querem te lo.

3.º Que o nó, que *Mr. Grundy* diz, que a

França tem tecido em torno de nós, e que, continúa elle, não se pôde desatar sem o consentimento de *Bonaparte*, e só pela guerra com a *Inglater-ra*; que este fatal nó os povos do Norte estão resolvidos a desatar por si mesmos, removendo *Francezes* dos publicos conselhos da nação.

Esta he agora claramente a voz de huma respeitavel pluralidade dos povos do Norte; de huma pluralidade, que cresce com huma rapidez sem exemplo. Deve-se attender a ella, e mui despachadamente. Assaz longo tempo tem sido ludibriados

os seus interesses. Assaz longo tempo tem sido embalados com as loucuras, e velhacarias de huma caterva de politicos charlatães, e pelotiqueiros. Elles vem o engano, e querem emendar o seu procedimento. Não pela insurreição, mas por via da politica ponderancia, que possuem em virtude da constituição; isto he, pelos seus votos electoraes, e por huma constante repulsa ao tributo pecuniario para o governo para fins, que elles de- testão.

(Federal &c. Gazette)

NOTÍCIAS M A R I T I M A S.

ENTRADAS.

Dia 3 de Agosto. — *Liverpool*; 58 dias; B. *Inglez* *Rosens*, M. *Vagnus Omand*, C. a *Havuson* generos.

Dia 4 dito. — *Iha de Maio*; 40 dias; B. *Americano* *Clio*, M. *Derocder*, C. ao M., sal. — *Monte Video*; 19 dias; L. *Conceito*, M. *José Francisco Gonçalves*, C. a *Luiz Fernandes Barboza*, couros.

Dia 5 dito. — *Campos*; 4 dias; S. S. *Manoel*, M. *Joaquim José de Faria*, C. ao M., agoardente, e mel. — *Campos*; 4 dias; S. *Bom Fim*, M. *José Luiz*, C. ao M., agoardente, e assucar. — *Campos*; 6 dias; L. *Conceição*, M. *José Pereira*, C. ao M., agoardente, mel, e assucar. — *Campos*; 7 dias; L. N. S. *da Conceição*, M. *João Pereira*, C. ao M., mel, e agoardente. — *Campos*; 3 dias; L. S. *José Andorinha*, M. *Manoel da Costa*, C. ao M., assucar, mel, e agoardente. — *Campos*; 4 dias; L. *Conceição*, M. *José Vieira*, C. ao M., agoardente. — *Campos*; 4 dias; L. S. *Antonio*, M. *Feronimo da Silva*, C. ao M., agoardente. — S. *Sebastião*, 4 dias; S. *Santa Anna*, M. *José dos Anjos*, C. ao M., tijolo, telha, e agoardente. — *Caravellas*; 14 dias; L. S. *João*, M. *João Pereira*, C. ao M., farinha. — S. *Matheus*; 9 dias; L. S. *José Deligente*, M. *Francisco Domingues*, C. ao M., farinha.

S A H I D A S.

Dia 3 de Agosto. — *Moçambique*; G. *Resolução*, M. *Luiz Ignacio de Souza*, lastro. — *Santa Catharina*; B. *Mentor*, M. *Luiz Manoel*, lastro. — *Santa Catharina*; S. *Mauricia*, M. *José Pinto*, lastro. — *Iha Grande*; L. *Conceição*, e *Bom Fim*, M. *Manoel Joaquim*, lastro. — *Maca-*

hé; L. *Conceição*, e S. *Francisco*, M. *João Antonio*, carne. — *Cabo Frio*; L. *Maria do Cabo*, M. *Francisco da Silva*, carne.

Dia 4 dito. — *Bengala*; G. *Nova Alliança*, M. *João José da Rosa*, vinho. — *Bengala*; G. *Marquez de Anjeja*, M. *Francisco Bernardes*, vinho. — *Bengala*; G. *Sant-Iago Maior*, M. o Cap. Ten. *Ignacio Alberio*, vinho. — *Monte Video*; G. *Hespanhola*, *Maria Josefa*, M. *João Perano*, tropa. — *Monte Video*; *Fragata Hespanhola Mercurio*, Com. D. *José Primo*. — *Campos*; S. *Estrella*, M. *Francisco José da Costa*, carne, vinho. — *Campos*; S. *Santa Ursula*, M. *José Vieira*, lastro. — *Guaratiba*; L. N. S. *do Cabo*, M. *Ambrozio Martins*, carne, sal, e vinho. — *Rio de S. Francisco*, escala a *Santa Catharina*, L. *Santa Anna*, e S. *Joaquim*, M. *Sebastião Gomes*, sal.

Dia 5 dito. — *Bengala*; C. *Carolina*, M. *Alexandre José*, agoardente, vinho, e fazendas. — *Alexandria*; B. *Analate*, M. *João Arpe*, assucar. — *Campos*; S. *Santa Anna*, M. *Jose Rodrigues*, carne. — *Campos*; S. *Bom Destino*, M. *João Domingues*, toucinho. — *Campos*; L. *Santa Anna*, M. *José Joaquim*, lastro. — *Campos*; L. *Santa Anna*, M. *Manoel Alves*, carne. — *Campos*; L. *Bom Jardim*, M. *Antonio José*, lastro. — *Santa Catharina*; S. *Monte Aigre*, M. *José Duarte*, assucar, e chapeos. — *Cabo Frio*; L. *Conceição*, M. *João Franco*, lastro. — *Villa Nova*; L. *Flora*, M. *João de Souza*, carne. — *Macahe*; L. *Conceição*, e S. *Francisco*, M. *José da Cunha*, lastro. — *Rio Grande*; L. S. *José Deligente*, M. *José Joaquim*, lastro.

A V I S O S.

Nos dias 11, 12, e 13 do corrente mez de Agosto se hade pôr em leilão para se arrematar a quem mais der, no *Consulado Inglez*, na rua dos *Ouvides*, desde ás 10 horas da manhã até o meio dia, a *chacara*, e *casas do Bosa-Fogo*, do *Cavalleiro Diogo Gambier*, se se não tiver vendido antes por contracto particular.

Pela *Administração Geral do Correio Maritimo* desta Corte se faz Publico, que sabiráo as *Embarcações seguintes*: a 15 para o *Rio Grande*, B. *Brioso*, M. *João Rodrigues Lima*: a 12 para *Santa Catharina*, Santos, e *Rio Grande*, S. *Santa Cruz*, M. *João Alexandre da Rosa*: a 13 para o *Rio Grande*, S. *Santa Anna Brasileira*, M. *Bento Joaquim de Mello*. As cartas serão lançadas no *Correio* até ás 4 horas da tarde dos dias antecedentes.